



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsi@gmail.com

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA PLANSEG EMPREENDIMENTOS EIRELI., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício, Sr. SEBASTIÃO DA SILVA ROCHA** e pela **Secretaria Municipal de Transporte**, e de outro lado, a empresa que, neste ato, passa a utilizar nova denominação, conforme Cláusula Quarta, da Décima Alteração no Contrato Social, (apenso Proc. Adm. informativo de nº.5605, datado em 13/06/16), a empresa **PLANSEG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede e domicílio à Rua Casimiro de Abreu, nº. 185 – Centro – Silva Jardim-RJ, Cep. 28.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.931.904/001-12, neste ato representado pelo **Sr. Ozeias Lessa de Caldas**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº.006.544.046-3 DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 810.540.507-59, residente e domiciliado na Rua Itaocara. S/nº. Lote 07 – quadra 4 – Reginópolis Silva Jardim-RJ, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 1434/2015, conforme dispõe o *art. 57, II* da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica **PRORROGADO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.14/2015**, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento, prorrogação do contrato de prestação de serviços nº 14/15, que consoante a Cláusula Primeira é a prestação de serviços de locação de veículos, para suprir as necessidades de todas as Secretarias deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA**, em contrapartida aos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de **R\$61.717,40 (sessenta e um mil, setecentos e dezessete reais e quarenta centavos)**.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO – O presente termo terá o prazo de 01 (hum) mês, com início no dia 18 (dezoito) de setembro de 2016, e **término em 18 (dezoito) de outubro de 2016**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária nº.04.122.0001.2.001-3.3.90.39.00 - Empenho nº 529/16 - SEMTRAN.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de prestação de serviços nº 14, celebrado em 12 (doze) de fevereiro de 2014.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente Contrato em 07 (sete) vias de igual teor a forma, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 16 de setembro de 2016.


SEBASTIÃO DA SILVA ROCHA
Prefeito em Exercício


PLANSEG EMPREENDIMENTOS EIRELI
CONTRATADA


ALEX SANDERS FERREIRA DA SILVA


SEMTRAN

Testemunhas.:

1)

Nome:

CPF nº


Vera Lucia Miguel de Souza
Assistente 01
Mat. 6105 - 0

2)

Nome:

CPF nº


Luana Maria Lage Campos
Assistente 02
Mat. 5974 - 9